



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 546/2022;

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 044/2009, DE 05 DE JUNHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 044/2009, datado de 05 de junho de 2009, teve a finalidade de Decretar a Utilidade Pública a área em que está localizado um poço amazonas, de propriedade de Eduardo Gomes Silva, localizado no sítio Escondido, distrito sede da comarca de Farias Brito, com a finalidade que a respectiva área e o poço fosse afetados à finalidade pública de fornecer água as operações do Abatedouro Público Municipal de Farias Brito;

CONSIDERANDO que, em obediência e acatamento ao Termo de Embargo, emitido pela SEMACE, nº M201907243701-TRM, datado de 24 de julho de 2019, o Município de Farias Brito desativou o Abatedouro Público Municipal, tendo em vista o mesmo não oferecer a estrutura necessária ao correto funcionamento, estando o imóvel sem utilidade pública;

CONSIDERANDO que a desapropriação retro citada trouxe danos ao proprietário, especialmente no manejo da estrutura hídrica de sua propriedade, inconvenientes estes que, mesmo depois de anos de encerramento das atividades do abatedouro, ainda se fazem sentir à propriedade;

CONSIDERANDO que as intervenções públicas em patrimônio particular devem ser usadas apenas em questões imprescindíveis, sempre visando a preservação do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos, por critérios de conveniência e oportunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 044/2009, de 05 de junho de 2009, devendo a área constante de um lote de terra, onde se localiza o Poço Amazonas, com área total de 100 (cem) metros quadrados, revertida ao patrimônio do proprietário original, Eduardo Gomes Silva.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: o Município de Farias Brito, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, fará a retirada de todos os bens pertencentes ao município, tais como equipamentos elétricos, bombas de transferência e outros aqui não especificados, deixando o imóvel e o poço com os mesmos equipamentos que existiam na época da desapropriação, segundo as orientações do proprietário original.

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município de Farias Brito providenciará os atos necessários à comunicação do MM Juiz da Comarca de Farias Brito, nos autos do processo nº 0000309-33.2009.8.06.0076, devendo praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal